



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 264/2023

Licitação aderida através do Processo de Licitação n.º 036/2022 – Pregão eletrônico n.º 36/2023, Ata de Registro de Preços n.º 068/2022 realizada pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Bandeira, n.º 276, Bairro Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 18.675.959/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG- 3.179.907 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º xxx.371.836-xx, doravante denominada **ÓRGÃO CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA**, com sede na Av. Rio Verde, S/N - Quadra 099, Lote 01E – Jardim Helvécia, CEP 74.933-570, Aparecida De Goiânia/Go, CNPJ/MF 27.855.598/0001-57, neste ato representada pelo senhor Enio Carlos Caceres, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º xxx.036.391-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I do edital, as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 22.592/2016, 29.549/2016, 27.070/2016 e 27.070/2013, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preço para Fornecimento e Instalação de Brinquedos, visando atender às demandas de implementação de Parques e Praças destinados ao Público Infantil**, especificados nos itens constantes da **PLANILHA**, anexo do Termo de Referência – Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico n.º 036/2022, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REFERÊNCIA NA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 12 Item 01, Lote 24 item 01	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 8 TORRES Descrição: Parque infantil com estrutura principal	01 UND.	R\$76.408,54	R\$76.408,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	em colunas quadradas de madeira plástica CONTENDO: 08 torres cobertas, 02 tobogãs, 01 escorregador duplo, 01 escorregador reto, 01 estrutura de balanço com dois assentos, 01 escorregador caracol + deck + fechamentos, 01 passarela reta, 01 passarela curva negativa, 01 passarela de cordas, 02 tubos curvados 90°, 01 tubo reto, 01 cano escalada, 01 circuito de discos, 01 escada horizontal, 01 rampa de cordas, 01 rampa de tacos, 01 escada com 5 degraus + corrimão, 01 escalada, 01 jogo da velha. Dimensão: Necessita de no mínimo um espaço de 13,00m x 13,00m. Marca: OWL TOYS.			
Lote 12 Item 02, Lote 24 item 02	ECOPLAY 600 - Playground com 5 torres cobertas, 1 torre com coqueiro, tobogã curvo, passarela de tubo reto, tubo curvo, passarela em desnível, escorregador simples, escorregador duplo, escorregador curvo, escorregador reto, 2 escadas, 2 rampas de escalada, tampa de cordas, 2 passarelas retas, rampa de tacos, 2 guarda-corpos, jogo da velha e balanço duplo acoplado. ÁREA NECESSÁRIA: 15,50m x 11,00m (aprox.). Marca: OWL TOYS	01 UND.	R\$48.835,78	R\$48.835,78
Lote 12 Item 03, Lote 24 item 03	ECOPLAY 300 ou equivalente técnico - Playground com 3 torres cobertas, rampa de tacos, escorregador reto, escada de MADEIRA PLÁSTICA, jogo da velha, passarela reta, tobogã curvado, rampa de cordas, passarela de tubo reto, 2 guarda-corpos, balanço duplo acoplado. DIMENSÃO: Necessita de no mínimo um espaço de 12,00m x 10,50m (aprox.). Marca: OWL TOYS.	01 UND.	R\$29.584,95	R\$29.584,95
				R\$154.829,27

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos solicitados será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento que conterà a quantidade a ser fornecida e instalada.

3.2 Os locais de entrega e instalação deverão ser conforme abaixo:

- a) PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 8 TORRES: Centro Poliesportivo Amelia Cândida, bairro Centro.
- b) ECOPLAY 600: Praça do Distrito de Santo Antônio do Itaim.
- c) ECOPLAY 300: Praça da Quadra do Residencial Santa Rita – Rua José Dionísio de Oliveira, S/N, bairro Santo Cruzeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DEVIDO ATESTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1. A entrega será acompanhada por fiscal designado pela prefeitura que realizará a conferência do pedido de fornecimento/instalação frente à respectiva nota fiscal, quantitativo, especificação do item que deverá estar livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.

4.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do objeto.

4.3. O objeto deve estar acompanhado, no que couber, de manual do usuário com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzida e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.4. Na forma do Art. 73 da Lei de Licitações os equipamentos serão recebidos por servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação da Prefeitura, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

4.8. A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura, devendo o mesmo comparecer no órgão demandante no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua solicitação.

4.9. A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Assegurar para os bens, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de instalação ou recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência.

5.2. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo licitante vencedor, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra necessária, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.3. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte dos bens ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

5.4. Durante o prazo de garantia dos bens, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças e bens que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas. Os serviços devem ser executados em dias úteis no horário das 8h às 18h.

5.5. A CONTRATADA deverá utilizar os componentes e peças de reposição novos, originais e de primeiro uso.

5.6. Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA, enviado por e-mail.

5.7. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento do e-mail de abertura de chamado técnico imediatamente após o recebimento.

5.8. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de bem defeituoso por outro novo e de primeiro uso, de marca e modelo iguais ou superiores ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação formal supracitada, nos seguintes casos:

5.8.1. Quando findo o prazo estabelecido e acordado para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pela CONTRATANTE;

5.8.2. Quando comprovada inviabilidade de reparo do bem;

5.8.3. Se o bem apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação comprovando que o bem não está funcionando a contento.

5.9. Confirmada a necessidade de substituição do bem, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do bem definitivo.

5.10. Em caso de retirada de bem/componente/peça das áreas de instalação ou em caso de substituição do bem, as despesas com retirada e transporte correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.11. Os prazos previstos neste item poderão ser ampliados em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização expressa e formal da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.1 A validade deste Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.27.812.2701.5.009.449052-548.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2022.

9.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no § 1º do art. 12 do Decreto nº 27.070/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE

Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

Pela CONTRATADA

Sr. Enio Carlos Caceres

**OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E
PRESENTES LTDA**